

Lei n.º 663, de 14 de julho de 1998.

"Concede abono salarial aos professores e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião

lido da Bela Vista/M.G., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono salarial aos professores municipais, no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por professor, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 01 de julho de 1998.

Art. 2º - As despesas com o abono a ser concedido correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 1998.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da
Bela Vista/M.G., 14 de julho de 1998.


José Wagner Ribeiro de Paiva
Prefeito Municipal